



# Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

## INDICAÇÃO Nº 051/2021

**ASSUNTO:** Adequações na Leis Ordinárias nºs 644 e 650/2017.

**REQTE:** Vereadora Juliete Marcelina Moro Falcão e Vereadores abaixo assinados

**REQDO:** Prefeitura Municipal de Cruzália

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que estude a possibilidade de adequações nas Leis Ordinárias nº 644/2017 e 650/2017. A possibilidade da adoção na modalidade do "Cartão Benefício" em forma de cartão magnético para facilitar os servidores municipais na hora da compra em estabelecimentos comerciais, ainda mais quando a compra se refere com valores que possuem centavos. Indicamos ainda estudos a respeito sobre alteração da validade do "Cartão Benefício" ou "Ticket Benefício", sendo que na Lei a validade é de apenas trinta (30) dias e não cumulativo, pedimos a alteração da validade no mínimo de noventa (90) dias e possibilidade de ser acumulativo.

Solicitamos também a possibilidade de inclusão na Lei sobre as "faltas consideradas sem prejuízo do recebimento do cartão benefício, no Art.7º da Lei 650/2017", as faltas que tenham a devida comprovação e apresentação de atestado médico do próprio servidor ou como acompanhante de pessoa da família em tratamento médico.

Pelo presente e na forma regimental, indicamos à Mesa que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Arildo Osmar de Moro, DD. Prefeito Municipal de Cruzália solicitando estudos à respeito.

Plenário "Vereador João Batista Vidotti", 09 de agosto de 2.021.

*Juliete M. Moro Falcão*  
Juliete M. Moro Falcão

Vereadora

*Alan Laurentino da Silva*  
Alan Laurentino da Silva

Vereador

*Claudio de Freitas Santos*  
Claudio de Freitas Santos

Vereador

*João Antonio Popp*  
João Antonio Popp  
Vereador

Ronaldo Soares Cassiano  
Vereador